



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1713/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação e abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar Suplementação e abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor R\$246.599,36 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais com trinta e seis centavos), na seguinte rubrica e especificação:

6. Secretaria Municipal da Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços.

6.1.20.601.0068.1079 - 1084 - Equip. Mat. Perman. Patrulha Agrícola. Convênio.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

R\$243.750,00.

3390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições.

R\$2.849,36.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte:

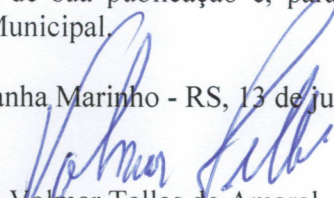
- Suplementar por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2013 de recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº1001.298-71/2012 do MAPA e CAIXA, no valor de R\$243.750,00.

- Especial por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2013 de rendimentos de aplicações vinculados ao contrato acima, no valor de R\$2.849,36.

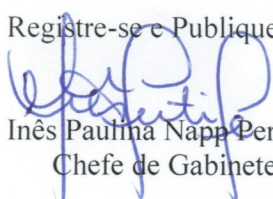
Art. 3º. Ficam incluídos o respectivo programa e ações na Lei Municipal nº1634/2013, que trata do Plano Plurianual - PPA de 2014 a 2017 e na Lei Municipal nº1645/2013, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, de 2014.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 13 de junho de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Bertile
Chefe de Gabinete